EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Lei Federal nº 10.520/2002
Decreto Federal Nº. 10.024/2019
Lei Federal nº 8.666/1993
Lei Complementar nº 123/2006

Data da Sessão: 20/09/2023 **Horário:** 10:00 (Horário Oficial de Brasília)
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940548/2023", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os pedidos de Esclarecimentos/Impugnações/Recursos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se por escrito, por oficio, correspondência, no endereço constante do preâmbulo, através do e-mail licitaconisul@gmail.com, das 07h:00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (devendo o licitante mencionar o número do Pregão Eletrônico, o ano e o número do Processo Licitatório), ou através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à Licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da Licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As Informações/Esclarecimentos e respostas a Impugnações/Recursos serão disponibilizadas na Imprensa Oficial do município (Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto**: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940548/2023**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto contratado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer no presente certame às empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4..2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL;
b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) encontra-se sob falência ou concordata, exceto as empresas em recuperação judicial, desde que estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, a capacidade econômico-financeira para suportar a contratação, de acordo com o entendimento do STJ (Acórdão do REsp 1.826.299), do TCU (Acórdão nº 8.271/2011) e da AGU (Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração do Consórcio CONISUL;
f) que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer os produtos solicitados no Edital.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante

solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame junto a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

4.6. O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

4.6.2. Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

4.6.3. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em seu art. 6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar: **Declaração de Enquadramento de MEI** assinada pelo responsável pela empresa juntamente com **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br. As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) Conter a marca do item cotado; e

d) Conter fotografia e/ou catálogo do(s) item (s) solicitado (s) no termo de referência, sob pena do participante ser desclassificado.

6.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

> a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
> b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
> c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO OBJETO.

9.2 Os licitantes deverão obrigatóriamente respeitar a margem de lance no valor de R$ 100,00 (cem reias) do último lance ofertado sob pena de desclassificação.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

> **9.4.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.4.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO LOTE.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.6. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

9.9. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
9.9.2. As empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
9.9.3. A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada lote/item, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1. No caso de Empresas de Pequeno Porte:

A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a criterio da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
10.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
10.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

10.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

10.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

10.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

11.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais/Dívida Ativa da União/INSS).

11.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.3.4. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A

da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei Nº. 12.440 de 2011) (Vigência).

OBS: A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC Nº. 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Na situação supra, será assegurado a ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, para comprovar a sua regularidade fiscal.

11.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto as empresas em recuperação judicial, desde que estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, a capacidade econômico-financeira para suportar a contratação, de acordo com o entendimento do STJ (Acórdão do REsp 1.826.299), do TCU (Acórdão nº 8.271/2011) e da AGU (Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU).

11.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.1.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,0

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
ILC = (AC / PC) > 1,0

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)
IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) < 1,0

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

§ 1º A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

§ 2º As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.5. RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV**);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de servidor público e parentesco no quadro societário da empresa (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV**);

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação. (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV**);

e) Declaração de enquadramento, se for o caso (**Anexo V)**

f) Declaração aceite teor edital (**ANEXO VI**)

11.1.6. RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

11.1.6.1 Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

a) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

11.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados (s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que possui equipamentos iguais ou similares do fabricante a mais de 12 meses, e que a mesma tem funcionamento e produção satisfatória.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

12.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).

12.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

12.3.1. Os originais dos documentos **quando exigidos na sessão,** deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, localizado Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, CEP: 79.960-000, Iguatemi/MS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

12.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.1.2 será pré-requisito para assinatura do termo contratual correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

12.4. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

12.4.1. O sistema somente identificará a licitante como EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 9.4.

12.4.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

14.2 O pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

15.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15.3. A homologação do presente certame compete ao Presidente do Consórcio, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e apresentação do sistema e demais fatores que, por ventura, venham sobrepujar o interesse público

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração do Consórcio e a (s) licitante (s) vencedora (s), serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2. A Administração do Consórcio convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato Administrativo. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

16.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio.

16.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4.1. O fornecedor que não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estipulado no item 16.2 e 16.3, será submetido às penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. O Contrato Administrativo poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

16.5.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Contrato Administrativo, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

16.5.2. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos do Contrato Administrativo;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/1993.

17.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

18. DO VALOR

18.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com esta Licitação poderão estar elencadas nas seguintes dotações orçamentárias:

```
20 CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS
15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
2008 PATRULHA MECANIZADA
2009 INFRAESTRUTURA - URBANA E RURAL
4.4.90.52 EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE
```

19.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Será designada através de resolução o representante exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos ao (s) Fornecedor (es) serão realizados mensalmente, depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração do Consórcio.

21.1.2. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato Administrativo firmada, além dos dados da Conta Bancária e Agência para depósito.

21.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

21.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

21.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

21.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

21.7. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à Contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência, a empresa dever regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

23.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

23.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

23.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

23.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Consórcio, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
c) cometimento de fraude fiscal;
d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

23.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento**) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

23.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

23.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

23.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

23.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

23.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

23.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro do Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi /MS.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. A cópia completa deste Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital, por meio de solicitação no e-mail licitaconisul@gmail.com ou através do portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

24.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regente, em especial às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14. Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original ou por meio de cópias autenticadas.

24.15. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

24.16. O Departamento de Licitação e Contratos Administrativos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, CEP: 79.960-000, Iguatemi/MS, pelo e-mail licitaconisul@gmail.com ou pelo portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

24.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III - Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo declaração unificada;
Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento;
Anexo VI - Modelo de declaração de aceite do teor do Edital

Iguatemi/MS, 22 de agosto de 2023.

Francisco Piroli
Presidente

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA.

2 – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL é composto pelos municípios de Amambai (38.465 habitantes/IBGE/2010), Aral Moreira (11.771 habitantes/IBGE/2010), Coronel Sapucaia (15.016 habitantes/IBGE/2010), Caarapó (29.292 habitantes/IBGE/2010), Eldorado (12.224 habitantes/IBGE/2010), Iguatemi (15.838 habitantes/IBGE/2010), Itaquirai (20.637 habitantes/IBGE/2010), Japorã (8.836 habitantes/IBGE/2010), Juti (6.553 habitantes/IBGE/2010), Mundo Novo (18.103 habitantes/IBGE/2010), Naviraí (53.188 habitantes/IBGE/2010), Paranhos (13.852 habitantes/IBGE/2010), Sete Quedas (10.790 habitantes/IBGE/2010), Tacuru (11.284 habitantes/IBGE/2010) num total de 212.661 habitantes nos 14 municípios da região Sul de MS.

Criado em 2004, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, tendo como princípio de funcionamento a cooperação federativa e a gestão associada de objetivos e interesses comuns dos municípios consorciados, com o fim de melhorar o serviço público e as condições de vida da população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, pelo Protocolo de Intenções, pelas leis municipais de ratificações do mesmo e pela legislação pertinente e por seu Estatuto Social.

Os interesses na aquisição, visam estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas, os quais guardam conformidade com os interesses deste Consórcio Público, que são os seguintes: Ampliar o contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do CONISUL, por meio de obras que melhoraram, ampliam e revitalizam infraestruturas de abastecimento e distribuição de água e o uso de tecnologias e inovações do setor de saneamento, é possível melhorar o cenário do abastecimento de água em regiões rurais.

Para isso, é necessário que haja investimentos públicos nesse segmento. Como resultado, mais desenvolvimento pode ser alcançado nessas regiões, melhorando a qualidade de vida e transformando a vida de todas as pessoas que estão nessas comunidades.

3 – OBEJTIVOS

Aquisição de um CAMINHÃO e CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA visando combater a falta de abastecimento de água potável em comunidades rurais.

4 – BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários diretos, os 14 municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, visando atender famílias dos pequenos agricultores das Zonas Rurais, além de assentamentos que contam com milhares de famílias que produzem e colhem periodicamente os mais diversos tipos de plantações, além de criação de animais para abate e sua comercialização. Isso possibilitará os municípios atender a diversas comunidades existentes, assentamentos, distritos e distritos rurais com a perfuração de poços artesianos para implantação de sistemas de abastecimento de água potável e de sistema de irrigação.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria na qualidade de vida das comunidades rurais. Menor incidência de doenças por falta de saneamento básico. Melhoria ambiental com resultado produtivo na agricultura de subsistência.

6 – DA PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços foram realizadas no mercado especializado e as mesmas estão compatíveis com ascotações praticadas por empresas do ramo.

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03
01	VEÍCULO CHASSI CAMINHÃO 6X2 - CAMINHÃO 0 KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA, 6X2, COR BRANCO, CAPACIDADE DE CARGA DE 23.000 KG PBT TÉCNICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV.	600.000,00	695.000,00	655.000,00
02	CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR ATÉ 200 METROS, NOVA, HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM COMPONENTES DISPOSTOS SOBRE ESTRUTURA EM AÇO, COM SINALIZAÇÃO PARA TRÁFEGO EM ESTRADAS DE ACORDO COM REGULAMENTO OFICIAL, PAINEL DE COMANDO LATERAL, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, PATOLAMENTO ATRAVÉS DE MACACOS HIDRÁULICOS, INCLUINDO COMPRESSOR, GERADOR E FERRAMENTAL.	1.255.000,00	1.300.000,00	1.495.000,00

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Especificação Técnica	Quant.	V. Unit.	V. Total
VEÍCULO CHASSI CAMINHÃO 6X2 - CAMINHÃO 0 KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA, 6X2, COR BRANCO, CAPACIDADE DE CARGA DE 23.000 KG PBT TÉCNICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV.	1,00	650.000,00	650.000,00
CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR ATÉ 200 METROS, NOVA, HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM COMPONENTES DISPOSTOS SOBRE ESTRUTURA EM AÇO, COM SINALIZAÇÃO PARA TRÁFEGO EM ESTRADAS DE ACORDO COM REGULAMENTO OFICIAL, PAINEL DE COMANDO LATERAL, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, PATOLAMENTO ATRAVÉS DE MACACOS HIDRÁULICOS, INCLUINDO COMPRESSOR, GERADOR E FERRAMENTAL.	1,00	1.350.000,00	1.350.000,00

8 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

A entrega física do bem será no canteiro de serviços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul.

9 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da usina é de 150 dias após a emissão da autorização de fornecimento, sendo que esse prazo é para entrega física da máquina no canteiro de serviços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, no município de Iguatemi/MS e o bem deverão possuir garantia, mínimo de 12 (doze) meses.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fiscal Responsável:
Eng. Civil CREA nº: 35447 D-MG
CPF nº: 171.977.756-04
RG nº: 001.040.527 SSP/MS
E-mail: licitaconisul@gmail.com
Fone: (67) 3471-1863

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição de bens está baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados na pesquisa de preços e perfazem o total de:

R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93, Inciso II, alienas “a” e “b”.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na aquisição dos bens o recebimento provisório será feito com a simples conferência física do equipamento e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, com aplicação de testes a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

13 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com os Pedidos nº 008028 e 008029 (anexos a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme assinatura em cada um deles

Ass.: **WESLEY BENITES TELES**
Matrícula nº 005
Responsável pela elaboração dos orçamentos

Carimbo:

Wesley Benites Teles
CPF 068.302.011-01
Assessor Especial - CONISUL

14 - DA SUSTENTABILIDADE

Será realizado e custeado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, conforme Contrato de Prestação de Serviços, por meio de Programa Especifico de Operação e Manutenção, a contratação de empresa especializada na operação, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de mão de obra, composta de: 01(um) responsável técnico, 01(um) operador de perfuratriz, 01 (motorista), 01(um) mecânico, 01(um) eletricista, 2 (dois) ajudantes; Fornecimento de peças, materiais mecânicos, elétricos e de instrumentação, necessários à manutenção dos equipamentos; Fornecimento de lubrificantes e consumíveis; Fornecimento de ferramentas e instrumentos elétricos necessários à realização das tarefas de manutenção corretiva e preventiva.
As manutenções, quando exigidas, serão de acordo com as orientações do fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira. Além de outras que julgar pertinentes.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Os bens deverá ser entregue no canteiro de serviços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, no município de Iguatemi/MS, sem nenhum custo para o CONISUL.
II. O fornecedor deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses para o equipamento, e deverá dar um treinamento mínimo de 08 horas quando da entrega técnica da usina, sem nenhum custo para o CONISUL.
III. A proposta deverá ter fotografia e/ou catálogo de todos os itens solicitados no termo de referência, sob pena do participante ser desclassificado.
IV. O fabricante deverá ter em um raio de 1.000 km, um representante comercial com loja, técnicos treinados na fábrica, estoque de peças de reposição para, para atender uma chamada em um prazo não superior a 72 horas.

V. O participante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados (s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que possui equipamentos iguais ou similares do fabricante a mais de 12 meses, e que a mesma tem funcionamento e produção satisfatória.

Iguatemi/MS, 12 de junho de 2023.

FRANCISO PIROLI
Presidente do Conisul

ANEXO I - A
DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

DESCRIÇÃO TÉCNICA
VEÍCULO CHASSI CAMINHÃO 6X2 - CAMINHÃO 0 KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TURBO/INTERCOOLER. POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E MÍNIMO DE 1 MARCHAS À RÉ (AUTOMATIZADO OU MANUAL). DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE TIPO AVANÇADA, BASCULANTE COM AUXÍLIO MECÂNICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, MAIS BANCO PARA DOIS PASSAGEIRO. TORQUE MÍNIMO DE 700 NM. AR-CONDICIONADO.
DESCRIÇÃO TÉCNICA
CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM PROFUNDIDADE ATÉ 200 METROS COMPOSTO POR SONDA PNEUMÁTICA COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 200 METROS, NOVA, HIDRÁULICA, PAINEL DE COMANDO LATERAL, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, TROCADOR DE CALOR TIPO RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO COM VENTOINHA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO DE 12 VOLTS, PATOLAMENTO ATRAVÉS DE MACACOS HIDRÁULICOS, E DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) MASTRO CONSTRUÍDO EM AÇO PERFILADO, COM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA EM TORNO DE 15 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA TOTAL DE 6,9 METROS, COM DESLOCAMENTO ÚTIL DO CABEÇOTE MÍNIMO DE 5 METROS, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 PISTÕES COM SAPATAS OSCILANTES, CURSO MÍNIMO DE 800MM E COMANDO ÚNICO, COM VÁLVULAS DE RETENÇÃO INDIVIDUALIZADAS PARA GARANTIR 100% (CEM POR CENTO) DE ESTANQUEIDADE NOS CILINDROS; B) CABEÇOTE MÓVEL, ROTATIVO, COM MANDRIL PRINCIPAL COM PASSAGEM MÍNIMA LIVRE DE AR/LAMA MÍNIMO DE 41MM, ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, COM GAMAS VARIÁVEIS DE ROTAÇÃO DE 0 A 50 RPM E TORQUE MÍNIMO DE 250 KGFM, COM BASCULAMENTO LATERAL, E BASCULAMENTO VERTICAL HIDRÁULICO; C) SISTEMA DE EMPUXE, ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO EMBUTIDO NA TORRE, COM "PULLDOWN" MÍNIMO DE 3.300 KGF E "PULLBACK" MÍNIMO DE 6.000 KGF; D) DISPOSITIVO PARA FACILITAR A MANOBRA DAS HASTES; E) ALÇA NO SUPORTE DO CABEÇOTE PARA ELEVAÇÃO DE TUBOS E SUB COM ROSCA E GANCHO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA ADAPTAÇÃO NA ROSCA DO FLUTUANTE; F) MESA GUIA E APOIO DAS HASTES COM CADEIRINHA HIDRAULICA, VÁRIOS PONTOS DE STOP PARA CHAVE E COM ABERTURA LATERAL; G) ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, NACIONAL, NOVO, POTÊNCIA DE DIMENSIONADA MÍNIMA DE 120HP; H) SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA CIRCUITO ELÉTRICO MONTADO EM CAIXA HERMETICAMENTE FECHADO, PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO COM AMPERAGENS ADEQUADAS PARA CADA CIRCUITO ELÉTRICO, TODO CABO ELÉTRICO DE USO EXTERNO DEVERÁ SER DO TIPO “PP”; I) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO COM NO MÍNIMO 04 FARÓIS DE LED; J) BOMBA DE LAMA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO; K) GERADOR MOVIDO A SISTEMA HIDRAULICO 10KVA. O CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO COM AR COMPRIMIDO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 COIFA PROTETORA COM JOGO DE DISCOS DE BORRACHA B) 01 LUBRIFICADOR DE LINHA, TIPO "VENTURI” COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 15 LITROS; C) 01 BOMBA DE INJEÇÃO DE ÁGUA OU ESPUMANTE- VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 LPM E PRESSÃO ATÉ 500 PSI, COM MANGUEIRA PARA SUCÇÃO, E VÁLVULA DE SEGURANÇA; D) 01 MANGUEIRA DE TRANSMISSÃO DE AR DO COMPRESSOR PARA A SONDA TIPO 100R2AT-32, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, 2” DE DIÂMETRO, COM DOIS TERMINAIS 100- 32-32 JIC. PADRÃO DE PINTURA: A) PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ACIDO FOSFATIZANTE E TINTA PARA AGUENTAR AGUA SALOBRA. FERRAMENTAL CONVENCIONAL DE PERFURAÇÃO PADRÃO API DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 50 HASTES DE PERFURAÇÃO PARA USO EM CONJUNTO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.1/2” OD X 4,00 METROS DE COMPRIMENTO ÚTEIS, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO, PEGA DE CHAVE PARA MANOBRAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COM PROTETORES DE ROSCA DE BORRACHA ESPECIAL, TIPO SBR (ROSCA MACHO/FÊMEA) ROSCA 2.3/8” IF; B) 03 BIT’S PARA FURO DE DIÂMETRO DE 6”; C) 01 BIT’S PARA FURO DE DIÂMETRO DE 8.1/2”; D) 01 CHAVE PARA QUADRADO DA HASTE 3.1/2" OD; E) 01 CHAVE PARA QUADRADO DA HASTE 3.1/2" OD; F) 01 CHAVE PARA QUADRADO DO MARTELO; G) 01 CHAVE PARA BIT’S DE DIÂMETRO 6”; H) 01 CHAVE PARA BIT’S DE DIÂMETRO 8.1/2”; I) 01 ELEVADOR ROTATIVO MACHO, ROSCA 2.3/8” IF; J) 01 ELEVADOR ROTATIVO FÊMEA, COM GANCHO, ROSCA 2.3/8” IF; K) 02 MARTELO DOWN-THE-HOLE COM CAPACIDADE DE PERFURAR FURO DIÂMETRO DE 6” A 8.1/2”; L) 01 PESCADOR MACHO PARA HASTE 2.3/8” IF; M) 01PESCADORFÊMEAPARAHASTE2.3/8”IF. N) 01 (UM) COMPRESSOR DE AR DO TIPO ROTATIVO DE PARAFUSOS, NOVO, NACIONAL, COM DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 812 PCM E PRESSÃO DE TRABALHO DE 203 PSI (14 BAR), ACIONADO POR MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 330 CV, CABINE SILENCIADA, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: FILTROS DE ADMISSÃO DO AR DE DUPLO ESTÁGIO HEAVY DUTY COM INDICADOR DE SATURAÇÃO, CARENAGEM EM AÇO COM ABERTURA TOTAL DA CAPOTA TIPO ASA DE GAIVOTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL FABRICADO EM POLIURETANO, PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº ___/2023
Pregão Eletrônico nº ___/2023

INSTRUMENTO CONSTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL)** E A EMPRESA _____

I - DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL), pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ___/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº ____/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940548/2023", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Relação dos itens:

Lote	Item	Un.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Entregar o objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital e neste Termo de Referência.;
II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
III. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho da entrega dos equipamentos em questão;
IV. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
V. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;
VI. Garantir a qualidade dos Equipamentos entregues e a sua garantia;
VII. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do contrato;
VIII. Fornecer uma garantia mínima de 12 meses para o equipamento, e deverá dar um treinamento mínimo de 08 horas quando da entrega técnica, sem nenhum custo para o CONISUL.
IX. Deverá ter em um raio de 1.000 km, um representante comercial com loja, técnicos treinados na fábrica, estoque de peças de reposição para, para atender uma chamada em um prazo não superior a 72 horas.
X. Entregue o(s) equipamento (s) no canteiro de serviços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, no município de Iguatemi/MS, sem nenhum custo para o CONISUL.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor a ser designado;
II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observados na execução do objeto;
IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e Edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da aquisição, ora contratada é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável.
4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração do Consórcio.
4.4. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado, além dos dados da Conta Bancária e Agência onde será realizado o pagamento.
4.5. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
4.6. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
4.6.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.
4.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à Contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, e sempre expressos em reais.
5.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93;

5.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **___ (____) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

```
20 CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS
15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
2008 PATRULHA MECANIZADA
2009 INFRAESTRUTURA - URBANA E RURAL
4.4.90.52 EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE
```

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 1% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

8.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Consórcio, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento**) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.10. Fica garantido ao contratado o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

8.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo Sr. Wesley Benites Teles designado pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2023.

_____
Francisco Piroli
Presidente do CONISUL
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Ana Paula Neto
CPF: 834.872.201-72

_____
Edina Brindarolli
CPF: 559.961.591-04

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**	
PROCESSO/MODALIDADE: **0020/2023 - PREGÃO Nº 0004/2023**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940548/2023", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF: / CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 1.350.000,00								
1	48141	CONJUNTO PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR ATÉ 200 METROS, NOVA, HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM COMPONENTES DISPOSTOS SOBRE ESTRUTURA EM AÇO, COM SINALIZAÇÃO PARA TRÁFEGO EM ESTRADAS DE ACORDO COM REGULAMENTO OFICIAL, PAINEL DE COMANDO LATERAL, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, PATOLAMENTO ATRAVÉS DE MACACOS HIDRÁULICOS, INCLUINDO COMPRESSOR, GERADOR E FERRAMENTAL.	UN	1.000	1.350.000,00		**0.00**	**0.00**
ANEXO II - LOTE: 0002 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 650.000,00								
1	48140	VEÍCULO CHASSI CAMINHÃO 6X2 - CAMINHÃO 0 KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA, 6X2, COR BRANCO, CAPACIDADE DE CARGA DE 23.000 KG PBT TÉCNICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV.	UN	1.000	650.000,00		**0.00**	**0.00**
						VALOR TOTAL	**R$ 0.00**	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 20/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de Pregão eletrônico nº. 04/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Está ciente das proibições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como das eventuais exceções.

d) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 20/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____ e cumpre os termos da legislação vigente.

_____ / ___, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

Processo Licitatório nº 20/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ / ____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ / ____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Identificação do Representante Legal